



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº: 281/2022.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº : 001/2022.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 012/2022.

Contrato que entre si celebram o **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA/FMS** e a empresa **ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, estado de Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.221.745/0001-34, sediada na 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestora Interina do Fundo Municipal Saúde, Sra **SILVANEIDE PEREIRA FARIAS**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº4576256, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 756.246.132-53 residente e domiciliada à Estanislau Alves Brilhante S/Nº, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e a empresa **ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Antonio Costa, nº 252, Bairro Vista Alegre CEP: 80.820-02, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.432.572/0001-33, pelo seu representante infra-assinado, Sr. **ANDY ROCHA QUINTANA**, cubano, solteiro, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob nº 37.919, portador da cédula de identidade RG nº G185022-4/DPF e CPF nº 708.119.651-98, residente e domiciliado na Rua Antono Costa, nº 252, Casa 06, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-020, em Curitiba-PR, doravante denominada **CREDENCIADA**, considerando o resultado da Licitação **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022/PMJ/CRED/INEX**, do processo administrativo próprio nº 1554/2022, para prestar serviços de médicos, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições do art. 25 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## **1- DO OBJETO:**

1.1- O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.462.638/0001-60



**SERVIÇO CONTINUADO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA., sendo estes:**

DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Consulta ambulatorial de consulta	Unid	1.200	R\$ 220,45	R\$ 264.540,00
Consulta medica de clinico geral para atuar no centro de testagem e aconselhamento - cta.	Unid	533	R\$ 324,90	R\$ 173.171,70
Consulta medica especializada em cirurgia geral.	Unid	800	R\$ 369,31	R\$ 295.448,00
Exames de eletrocardiograma	Unid	640	R\$ 70,07	R\$ 44.844,80
Exames de ultrassonografia abdominal.	Unid	533	R\$ 78,63	R\$ 41.909,79
Exames de ultrassonografia abdominal total	Unid	533	R\$ 51,68	R\$ 27.545,44
Exames de ultrassonografia musculo esquelética	Unid	133	R\$ 102,47	R\$ 13.628,51
Exames de ultrassonografia obstétrica	Unid	1.066	R\$ 67,34	R\$ 71.784,44
Exames de ultrassonografia renal	Unid	400	R\$ 72,28	R\$ 28.912,00
Exames de ultrassonografia transvaginal	Unid	200	R\$ 72,46	R\$ 14.492,00
Plantão medico presencial de cirurgião geral com carga horaria de 12 horas	Hr	5.760	R\$ 253,60	R\$ 1.460.736,00
Plantão medico presencial de medico intensivista com carga horaria de 12 horas	Hr	5.760	R\$ 208,20	R\$ 1.199.232,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.636.244,68</b>

1.2 - Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pelo CREDENCIANTE.

1.3- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE 10 302 0210 2.037 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial - MAC
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO 1500100200 / 1600000000

## 2- DO PREÇO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



2.1 - A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, totalizando para 08 meses o valor de **R\$ 3.636.244,68** ( Três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços.

### **3- DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado , após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de JACAREACANGA.

**RAZÃO SOCIAL: ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS**  
**CNPJ: 26.432.572/0001-33**  
**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SANTANDER**  
**AGÊNCIA: 0807**  
**CONTA CORRENTE: 13002523-7**

3.2- A empresa deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

3.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.

3.4- Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.**

#### **4.1 - A CREDENCIANTE deverá:**

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



- 5.1- Prestar consultas médicas de acordo com a necessidade do Município de Jacareacanga.
- 5.2- Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 5.3- Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4- Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de JACAREACANGA, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento e projeto básico.
- 5.6- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.7- Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.8- Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 5.9- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência no período de 02/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 7.1- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, obedecendo aviso prévio de 15 dias, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 7.2- A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 7.4- A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

7.5- Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **8- PENALIDADES E SANÇÕES**

### **8.1- Penalidades**

8.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado ou prestado parcialmente, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

8.1.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

8.1.3 - O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital, não gerando vínculo empregatício com administração municipal.

### **8.2- Sanções**

8.2.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2.3 - As sanções previstas na alínea "C", do subitem 8.2.2, são de competência exclusiva da Credenciada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **9- CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



tendo plena validade entre as partes contratantes.

9.2- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3- O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

9.4- O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **10 - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga - PA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Jacareacanga - PA, 02 de Maio de 2022,

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Responsável Credenciante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SILVANEIDE PEREIRA FARIAS**  
Secretaria Interina Municipal de Saúde  
Pela Contratante



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



---

**ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

CNPJ/MF sob nº 26.432.572/0001-33

Fornecedor CREDENCIADA

**ANDY ROCHA QUINTANA**

CPF nº 708.119.651-98

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_